



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A U T Ó G R A F O N O . 1 . 8 8 1  
21 DE JUNHO DE 1995

APROVA O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI NO. 016/95 - P.M.C.  
DE 05 DE JUNHO DE 1995.

" INSTITUI CESTA BÁSICA MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTARQUICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

**ARTIGO 1º.** - Fica concedido cesta básica mensal aos servidores municipais e autarquicos ativos e inativos, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), quantia cu prestação "in natura".

**ARTIGO 2º.** - O valor especificado no "caput" do artigo 1º, será pago até o oitavo dia útil de cada mês.

**ARTIGO 3º.** - O valor definido como cesta básica não será incorporado as respectivas remunerações dos servidores municipais.

**ARTIGO 4º** - O valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser pago a partir de junho de 1.995, será reajustado mensalmente pela variação do índice inflacionário oficial.

**ARTIGO 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Junho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de Junho de 1995.

JOSÉ ANTONIO BARBOSA  
-Presidente-

